

DECRETO Nº 200/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a Declaração de Estado de Emergência e a interrupção das atividades administrativas não essenciais do Poder Executivo de Nerópolis-Estado de Goiás e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, art. 66 Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a paralisação geral dos caminhoneiros e o conseqüente desabastecimento de combustível em todo o Estado e Município, gerando transtornos nos transportes particulares, desabastecimentos em supermercados, hospitais e desordens em outros seguimentos;

CONSIDERANDO que continuidade do expediente normal diante desse contexto contribuiria para o agravamento da situação que afeta os servidores e toda população e;

CONSIDERANDO que as distribuidoras de medicamentos e insumos não conseguiram entregar a tempo hábil;

CONSIDERANDO que essa decisão partiu de entendimento entre todos os prefeitos do Estado de Goiás e orientação da AGM e FGM;

CONSIDERANDO que a falta de combustíveis, ainda que se retomado urgentemente os abastecimentos, demorará algum tempo para o suprimento regular em todos os postos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades administrativas do Município a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual obriga a limitação de gastos quando houver declínio da receita;

CONSIDERANDO que a falta de transferência de recursos para Municípios afronta pacto federativo estabelecido na Constituição;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Emergência Financeira no município de Nerópolis-GO.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º fica autorizada a compra de qualquer bem necessário a manutenção dos serviços básicos, com dispensa de licitação.

§ 2º - Fica autorizado a interrupção do pagamento na ordem cronológica da exigibilidade dos créditos, enquanto durar a situação emergencial.

Art. 2º Fica suspenso o expediente no dia 29 de maio de 2018 (terça-feira) a partir das 13:00 (treze horas) no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A volta do expediente normal será quando se reestabelecer a ordem de entrega de insumos, medicamentos, alimentos na administração ou até que se finde a greve da categoria de caminhoneiros.

Art. 3º Não se incluem no presente Decreto:

- A) Limpeza Urbana;
- B) Coletores de lixo;
- C) Departamento de Licitações;
- D) Departamento de Finanças;
- E) Departamento de Engenharia;
- F) Procuradoria Jurídica.

Art. 4º - No âmbito da Secretaria de Saúde fica decretado que:

- A) Todas as cirurgias eletivas, bem como exames eletivos ficam suspensos;
- B) Ficam interrompidos atendimentos em **PSF, CER e CAPS**;
- C) Transporte de pacientes portadores de doença renal crônica e pacientes de ACCI continuarão normalmente;
- D) O **COMPLEXO REGULADOR** permanece em funcionamento interno;
- E) Apenas o **SAMU 192** deverá funcionar normalmente.

Art. 5º - Fica determinado ainda que **TODA FROTA** municipal deve permanecer paralisada, evitando gastos de combustíveis, devido à falta deste na cidade, devendo resguardar o abastecimento apenas de ambulâncias e caminhões coletores.

Art. 6º - Ficam suspensas as aulas na rede municipal de Educação, bem como creches, conforme descrito na Portaria nº. 085/2018/S.M.E., de 28 de maio de 2018.

Art. 7º - O Secretário de Administração tomará as medidas cabíveis para o cumprimento deste Decreto, inclusive quanto a demonstração a população de desequilíbrio de preços e das transferências constitucionais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2018.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal